



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001.40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021  
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.136, DE 19 DE JULHO DE 1.985.-

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da  
Lei nº 1.100/84.-

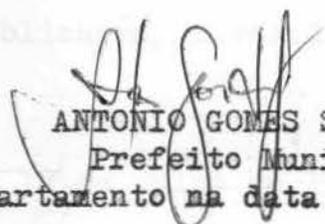
ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de  
Catiguá, S.P., usando  
de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei  
aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRA  
ORDINÁRIA realizada no dia 17 de julho de 1.985, de conformida  
de com autógrafo nº 022/85:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.100, de  
04 de dezembro de 1.984, que au-  
toriza a celebração de "CONVÊNIO" com a Secretaria de Promoção  
Social do Estado de São Paulo e dá outras providências, passa  
a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZA  
DO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SE  
CRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONS-  
TRUÇÃO E INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE UMA CRECHE MODULAR, NO MON  
TANTE DE Cr\$ 65.155.500 (SESSENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E CIN-  
QUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).-"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor, na da  
ta de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, '  
aos 19 de julho de 1.985.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste departamento na data supra.-

  
JAMIL SERON  
Oficial de Gabinete II